



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a contratar empresa especializada para elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a contratar empresa especializada para elaboração de estudos e projetos básicos de engenharia para duplicação, melhoria da segurança e eliminação de segmentos críticos na BR-470/RS.

Art. 2º A intervenção da BR-470/RS se dará:

Lote: único

Rodovia: BR-470/RS

Trecho: Divisa SC/RS (início da ponte sobre o Rio Pelotas) - ENTRADA BR-116 (trecho municipal)

Subtrecho: ENTRADA RS-431 (p/ São Valentim do Sul) - ENTRADA antiga RS-444 (B) (P/ Monte Belo do Sul)

Segmento: Km 208,6 ao km 219,1

Extensão: 10,5 km

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por captação de recursos federais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 101
e publicado (a)
Em 17 / 10 / 22